



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº19/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022	1

DECRETO Nº19/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre inclusão da adequação da LOA do ano em exercício no que tange a natureza da despesa investimento (GND4) para custeio (GND3) em conformidade com a LC 197/2022 e suas alterações e caso haja necessidade suplementação que aconteça dentro dos padrões legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.61, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando Lei no 4 320/1964 e nas vedações Estabelecidas no artigo 167 da Constituição Federal; Leis 141/2011 que regulamenta o Art.198; Decreto 7507/2011; Lei 8142/1990 e principalmente a Lei 197 que altera no dia 07/12/2022 a Lei 172/2020 e a Lei 14.029/2020, e dar novo sentido aos valores de saldos apurados em contas abertas antes de 01/jan/2018 e ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos, com as condições, de:

- **Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação**
- **Anual de Saúde, lembrando de realizar as alterações necessárias no DIGISUS.**
- **Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.**
- **Ciência ao Conselho Municipal de Saúde**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, a modificação da dotação orçamentária e sua natureza das contas de origens e seus respectivos valores abertas antes de 1 janeiro de 2018 e disponíveis no **ANEXO I** deste decreto. **Conferindo a mudança dos GND 4 (Grupo da Natureza da Despesa) /investimento para GND 3 (Grupo da Natureza da Despesa) /custeio no valor de R\$ 504.834,69 a serem executadas diretamente de suas contas de origem**, como refere o Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde. Esta modificação será inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 19/2022 respectivo da LOA.

Artigo 2º - Caso haja necessidade de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR seguiremos a inserção na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 19/2022 respectivo da LOA de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS, 200º DE INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA, 60º
DA FUNDAÇÃO DE PALMEIRÂNDIA – MA.**


Edilson Campos Gomes de Castro Junior
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em 27 de dezembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f478176d0686a958c4b234c08838ffaced440702
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

